



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L      E      I    n° 4.638/2026

Data: 20 de janeiro de 2026.

**Súmula:** Altera a redação do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.606/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

L      E      I

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.606/2025, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado de Prova de Títulos (somente para Arquiteto) e Prova Prática (somente para os cargos de Operador de Máquinas), obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.025/2021, na Lei Federal nº 8.745/93 e na Constituição Federal de 1988.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal